



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NORMATIVA Nº 854, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que institui e regulamenta a Política de Gestão, Preservação e Difusão de Documentos Arquivísticos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** que a finalidade da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) é orientar e deliberar sobre o processo de avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a Portaria Normativa PGJ nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que institui e regulamenta a Política de Gestão, Preservação e Difusão de Documentos Arquivísticos do MPDFT em fomento à implementação de política de gestão documental integrada,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 19.04.5378.0003570/2022-21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º .....

VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Segurança Institucional; e

IX - 1 (um) representante do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação.” (NR)

“Art.7º .....

XII - opinar, quando consultada, sobre a informação produzida no âmbito do MPDFT, para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

XIII - assessorar qualquer autoridade classificadora e autoridade ou órgão hierarquicamente superior quanto à desclassificação, à reclassificação ou à reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

XIV - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

XV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e de documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado no portal da transparência.” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça**, em 19/10/2022, às 15:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0036013** e o código CRC **64655F29**.

19.04.5378.0003570/2022-21